



ORIENTAÇÃO GESTÃO N.º 10/2011 - Alteração

Prazo máximo das operações

- Tendo em consideração o significativo número de operações executadas que carecem de reprogramação, para adequação do respetivo período de elegibilidade e posterior encerramento;
- Tendo presente que as reprogramações de operações, necessárias ao seu encerramento, estão excecionadas do definido na Deliberação da CMC do QREN: “Suspensão da aprovação de operações”, aprovada por consulta escrita em 8 de maio 2012, conforme expresso na alínea h) do nº 4 da mesma.

Neste sentido, é aditado o ponto 7 à Orientação de Gestão nº 10/2011, com a seguinte redação:

1. ...
2. ...
3. ...
4. ...
5. ...
6. ...
7. No caso de haver evidência do encerramento físico e financeiro da operação, poderá, mediante solicitação do beneficiário e aceitação da Autoridade de Gestão, ser excecionado o previsto no ponto 5 da presente Orientação de Gestão, bem como alargado o prazo previsto no ponto 4 da mesma.

Aprovada em 29 de Maio de 2012

Eduardo Brito Henriques

Gestor do PORL – Programa Operacional Regional de Lisboa



Rua Artilharia Um, 33
1269-145 LISBOA

T. 213 847 930
F. 213 847 985

E-mail: porlisboa@ccdr-lvl.pt